



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020, de 01 de julho de 2020

Recomendação ao Sistema Municipal de Ensino referente ao planejamento de medidas e estratégias para implementação do processo de reabertura das unidades de ensino públicas e privadas, após suspensão das aulas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

O **Conselho Municipal de Educação de Caetité**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Educação de Caetité, conforme Regimento Interno, dentre outras atribuições, aprovar calendários escolares e definir normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a reabertura das unidades públicas e privadas de educação infantil e de ensino fundamental da rede municipal que compõem o Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista os limites e as possibilidades determinadas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO que a reabertura das unidades de ensino deverá ser pautada na garantia da equidade de direitos e oportunidades de aprendizagem, mas, sobretudo, na garantia da preservação das vidas;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Caetité é contrário à utilização das atividades remotas como forma de compensação da carga horária do ano letivo de 2020 e orienta ao Sistema Municipal de Ensino a reposição das aulas em todos os segmentos e modalidades;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelecendo a redução da obrigatoriedade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, contudo, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais;

CONSIDERANDO que em 18 de março foi publicado o primeiro decreto municipal que determinava a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino públicas e privadas de Caetité, em virtude da Pandemia da COVID-19; e que sucessivos decretos mantendo a determinação são editados posteriormente, até a presente data;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE), no dia 28 de abril de 2020, aprovou o Parecer nº 05/2020 que trata da Reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, tendo sido homologado parcialmente pelo Ministério da Educação em 01/06/2020;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



CONSIDERANDO que não há previsão sobre a reabertura das unidades de ensino decorrente da suspensão das condutas de distanciamento social recomendadas pelos órgãos internacionais e nacionais de saúde e legislação vigente que objetivam reduzir o risco de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que a curva de propagação do vírus no Brasil, neste momento, ainda não é descendente e que as medidas de distanciamento social precisarão ser mantidas, exceto na possibilidade de medicação visando a cura ou a criação de uma vacina;

CONSIDERANDO que a reabertura das unidades de ensino, quando possível, exigirá a reorganização do ambiente escolar e a adoção de rigorosas medidas sanitárias e de convívio social;

CONSIDERANDO que as unidades que integram o Sistema Municipal de Ensino por meio da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, que por sua vez, também podem ser público-alvo da educação especial, educação quilombola e educação do campo;

CONSIDERANDO que cada segmento e suas famílias possuem especificidades econômicas, sociais, educacionais e de saúde que devem ser analisadas, ponderadas e pensadas no planejamento das medidas e estratégias de reabertura das unidades pelas redes de ensino e na reorganização do calendário escolar;

CONSIDERANDO que as medidas de reabertura das unidades de ensino devem objetivar o acolhimento da comunidade escolar, visando ao seu bem-estar físico e psicológico, de modo a permitir o desenvolvimento do processo de ensino e da aprendizagem,

RECOMENDA ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Caetité a adoção de medidas e estratégias para a reabertura das unidades de ensino de ordem sanitárias, administrativas e pedagógicas:

1. MEDIDAS SANITÁRIAS

a. reabertura das unidades de ensino, somente após parecer técnico das autoridades de saúde, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e do COE – Comitê de Operações Emergenciais em Saúde Pública de Caetité, autorizando o encerramento das medidas de distanciamento social.

b. desinfetar diariamente a unidade de ensino, a cada turno de funcionamento, a partir da calçada externa e toda a área interna, além das maçanetas, corrimões, barras de proteção, interruptores, portas, janelas, carteiras, mesas e equipamentos de modo geral.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- c.** garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas e que as janelas permaneçam abertas, viabilizando a renovação do ar.
- d.** demarcar o chão para as filas, objetivando garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas: no acesso à entrada e à saída, aos bebedouros aos banheiros, às cantinas e nas áreas de convivência, durante o intervalo escolar.
- e.** desativar ou isolar os bebedouros com esguichos, privilegiando aqueles com dispositivos para encher garrafas e copos.
- f.** as carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos; e os assentos devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade.
- g.** instalar barreiras sanitárias (tenda de desinfecção, uso de máscaras, pias para lavagem das mãos, sabonete líquido e “dispenser” com álcool) para entrada e saída na unidade de ensino, obrigatória para toda a comunidade escolar e/ou público externo, operada por funcionários vestidos com roupas de proteção completa.
- h.** aferir a temperatura corporal, a cada turno, de todos os profissionais e alunos, condicionando a permanência na unidade de ensino, conforme o limite de temperatura aceitável definido pelos órgãos de saúde.
- i.** exigir o porte e uso de kits individuais de proteção contendo máscaras (inclusive com proteção para os olhos, se possível), álcool gel, toalhas de mão e garrafa de água para uso individual.
- j.** realizar testes rápidos em todos os profissionais e trabalhadores da educação da unidade de ensino, e/ou outros profissionais que atuem ou se relacionem com a escola, para minimizar os riscos de contaminação da comunidade e do ambiente escolar.
- k.** realizar testes rápidos em alunos e seus responsáveis que frequentem o ambiente escolar.
- l.** aplicar protocolos de distanciamento social estabelecidos pelos órgãos de saúde e decretos governamentais para acesso à unidade de ensino e organização do ambiente escolar.
- m.** implementar medidas visando a atualização dos dados cadastrais de matrícula dos alunos, de modo a facilitar a comunicação e a definição de políticas públicas.
- n.** determinar e orientar a desinfecção dos transportes que fazem a condução dos estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino, bem como os transportes particulares que conduzem estudantes da rede privada.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- o.** fiscalizar a condição de higiene dos transportes escolares e se estão realizando a desinfecção conforme orientações dos órgãos sanitários e de saúde.
- p.** garantir o uso da máscara em qualquer pessoa que utilizar o transporte escolar, a ventilação natural com janelas abertas, a alternância de usuários na utilização dos bancos e o uso de álcool gel 70% na entrada do ônibus;
- q.** fazer uso de água sanitária em “tapete” na entrada da unidade escolar para assepsia dos calçados e disponibilizar álcool gel 70% na entrada e em todos os espaços físicos da escola, especialmente em salas de aula;
- r.** diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local. Ainda que utilizando o ar condicionado, manter os ambientes arejados por ventilação natural;
- s.** promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos da COVID-19, orientando-a e a seus familiares a realizar o imediato procedimento de quarentena (14 dias) em sua residência.

2. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

- a.** estabelecer a disponibilização de uma sala e/ou espaço reservado para recolhimento de pessoas que apresentarem alterações e/ou sintomas observáveis como variação de temperatura, tosse ou outros indicados por autoridades médicas e sanitárias, ao longo do período diário de aula, enquanto outras medidas estão sendo tomadas.
- b.** observar e atender aos protocolos de saúde no tocante a ventilação, higienização e utilização dos banheiros, disponibilização de pias para higienização das mãos e preparo, guarda, distribuição e consumo da alimentação escolar.
- c.** garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) para todos os funcionários e alunos, conforme orientações sanitárias. Sugere-se que seja garantida pela Prefeitura Municipal de Caetité, na rede pública e conveniada, a disponibilização desse material aos alunos e professores.
- d.** realizar treinamento, em parceria com a Secretaria de Saúde, com todos os profissionais das unidades escolares sobre os critérios de desinfecção de acordo com o estabelecido pelos comitês científicos de combate a COVID-19 e órgãos de saúde.
- e.** definir protocolos de limpeza, higienização e atendimento em casos de acidentes no ambiente escolar que possam causar exposição e risco de contágio.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- f. articular parcerias diversas para: viabilizar formação, continuada e em serviço, aos profissionais que atuam na unidade de ensino; disponibilização de pessoal qualificado na área de saúde e atendimento psicológico visando o atendimento da comunidade escolar; utilização de espaços diversificados de ensino e aprendizagem; higienização e controle sanitário dos ambientes escolares; doação de equipamentos e materiais de proteção individual, dentre outras possibilidades.
- g. mapear e identificar possíveis espaços para serem utilizados como sala de aula, substituindo os que não possuam janelas dentro do padrão exigido.
- h. estabelecer estratégias de reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020 e 2021 utilizando como parâmetro o art. 23 e 24 da LDB nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 19/2009 e CNE/CP nº 05/2020 e o Parecer Nº02/2020 do CME que versam sobre a reorganização do Calendário Escolar.
- i. organizar o retorno escalonado, a partir dos anos finais do ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos, com atenção ao período de treinamento sobre medidas de segurança no ambiente escolar.
- j. os alunos da educação infantil não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico.
- k. as escolas devem disponibilizar espaço adequado e incentivar que os alunos da educação infantil deixem os sapatos na porta das salas e utilizem meias antiderrapantes, quando possível e necessário, ao acessarem as salas de aula.
- l. não será permitido o acesso de pais e responsáveis ao interior das salas de aula da educação infantil.
- m. os alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais), funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras (cobrindo boca e nariz) ao acessar a escola e manter obrigatoriamente o uso, enquanto permanecerem no ambiente escolar.
- n. não será permitido acesso de alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços que estiverem sem máscaras, com exceção dos alunos da educação infantil.
- o. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a troca da máscara a cada 2h, caso seja de pano; e a cada 4h, caso seja descartável.
- p. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola.

q. os alunos, funcionários, professores, pais e responsáveis, visitantes e prestadores de serviços devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências.

r. os alunos orientados para o uso da máscara que comparecerem sem, ou estiverem utilizando-a de forma indevida, ficarão impedidos de acessar a escola e devem ser direcionados a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável.

s. no primeiro dia do retorno às atividades presenciais, as escolas poderão disponibilizar máscaras para funcionários e professores que estiverem sem.

t. os funcionários e professores que estiverem sem máscaras e forem reincidentes deverão ser advertidos por escrito e, em seguida, suspensos das atividades laborais, sob pena de sanções legais previstas.

u. promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19, dentre eles:

1 - maiores de 60 anos;

2 - gestantes;

3 - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, tais como: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

4 - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;

5 – transplantados e cardiopatas;

6 – pessoas com deficiência e que apresentem comorbidade;

7 - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19;

v. implementar, se necessário, de acordo com as orientações de distanciamento social e a capacidade da estrutura física, o rodízio de alunos, dos horários de aula e recreio, considerando as ofertas e os níveis de ensino atendidos pela unidade de ensino. As escolas devem avaliar a possibilidade de oferecerem lanche individual entregue em cada sala de aula ou área administrativa, apoiando na redução da circulação de alunos nos intervalos.

x. informar e orientar as famílias sobre as ações previstas para a reabertura das unidades de ensino e sobre as medidas e estratégias sanitárias necessárias que serão implementadas e deverão ser cumpridas pelas famílias e pela escola.

y. o atendimento aos pais dos diversos segmentos ocorrerá via e-mail, Plataforma online, WhatsApp, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



w. as correspondências e/ou encomendas deverão ser recepcionadas e higienizadas com álcool gel ou água e sabão antes da distribuição aos respectivos setores/responsáveis.

z. utilizar campanhas publicitárias para orientar a população sobre a reabertura das unidades de ensino, as medidas de higiene que as famílias deverão adotar, o kit de higiene que o aluno deverá portar, a higienização do material escolar, o fardamento e os equipamentos de proteção individual e alertar sobre as formas de comportamento com distanciamento social visando o bem-estar de todos.

3. MEDIDAS PEDAGÓGICAS

a. definir, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um currículo mínimo básico e indispensável para o ano letivo de 2020 e imediatamente planejar a reorganização curricular do ano letivo de 2021, considerando os conteúdos pendentes.

b. elaborar medidas de atendimento, orientação e acolhimento de alunos e trabalhadores da educação, considerando as especificidades das comunidades escolares quilombolas e alunos público-alvo da educação especial.

c. realizar avaliação diagnóstica dos alunos, contemplando aspectos pedagógicos de aprendizagem e emocionais sobre o período de distanciamento social em articulação com os Centros de Referências e Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e as Universidades.

d. preparar medidas de acolhimento a alunos e trabalhadores da educação, dentro do currículo escolar de 2020, considerando o longo período de distanciamento social vivido e a apreensão da retomada da vida coletiva.

e. considerar atividades não presenciais de prestação alternativa como complementação da carga horária presencial, a exemplo de estudo dirigido, pesquisa orientada e diversas atividades pedagógicas com mediação do professor.

f. proporcionar atividades além do contexto de sala de aula, observando as medidas de distanciamento social como forma de complementação da carga horária, a exemplo de bibliotecas e equipamentos públicos.

g. definir, à luz do Decreto-lei nº 1.044/1969 e do art. 4º da LDB, atividade domiciliar para os alunos que integram o grupo de risco, que apresentem sinais de contaminação da COVID 19 e/ou outras questões de saúde atendidas pelo decreto.

h. criar estratégias para o cumprimento da carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, com a utilização, se necessário, de sábados, feriados e possíveis períodos de férias escolares; utilizando a ludicidade, a arte, a cultura e o esporte como atividade pedagógica, visando a reposição de aulas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



- i. utilizar atividades pedagógicas complementares, plataformas digitais, atividades de reforço e aulas no contraturno como estratégias de cumprimento do currículo.
- j. orientar os alunos, ao longo das duas primeiras semanas da reabertura das escolas e em outros momentos, durante alguns minutos diários, quanto ao uso correto das máscaras de proteção, as formas corretas de higienização das mãos e das máscaras e do fardamento, e a forma como se comportar em relação aos colegas e professores para evitar o contágio.
- k. evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico.
- l. durante um período de 30 dias após retorno às aulas presenciais, as reuniões devem ocorrer por meio digital. Caso seja necessário, recomenda-se a limitação de participantes, atendendo ao espaçamento de 1,5 m de distância.
- m. orientar as famílias para que auxiliem os alunos nas atividades escolares.
- n. treinar as equipes da secretaria escolar e gestão da unidade de ensino quanto à escrituração do histórico escolar e a realização de procedimentos de transferência ao longo do ano letivo 2020.
- o. definir estratégias junto com os órgãos de controle e rede de proteção à infância e juventude para evitar o abandono escolar.
- p. elaborar manuais de orientação para cada segmento da comunidade escolar sobre as medidas de segurança a serem adotadas no cotidiano a partir da reabertura das unidades de ensino (os manuais podem ser compartilhados entre as redes pública e privada de ensino).
- q. elaborar medidas para que o Conselho Escolar acompanhe e auxilie na reabertura das unidades de ensino.
- r. realizar treinamento das equipes escolares com assistentes sociais e psicólogos para o Pós-pandemia da COVID-19.
- s. atender ao artigo 24 da LDB, que determina que a avaliação do desempenho do aluno deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
- t. atender às disposições referentes à reorganização do calendário escolar de 2020 constantes no Parecer Nº 02/2020 deste CME.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ - BAHIA



Este Conselho Municipal de Educação:

1. Reconhece os esforços envidados pela rede pública e privada de ensino, no sentido de atender às orientações da OMS e a importância de garantir o direito à vida dos cidadãos caetiteenses, alunos, famílias e trabalhadores da educação e à garantia do direito à educação aos alunos desse município.
2. Compreende ser precipitada qualquer ação imediata que vise ao retorno das atividades escolares, posto à observação de ações semelhantes realizadas em outras localidades castigadas pela COVID-19, com o objetivo de evitar uma nova onda de contágio, como registrado nas cidades que se permitiram suspender as mediadas de distanciamento.
3. Orienta ao Sistema Municipal de Ensino que as escolas sejam as últimas instituições a retornarem as atividades, visando à preservação da saúde dos alunos, dos profissionais da educação e das famílias de ambos. Isso se dá em função do público por ela atendida e dos profissionais envolvidos que, muitas vezes, atuam em diferentes instituições, e, em um mesmo dia, lidam junto a crianças, jovens, adultos e idosos oriundos de diferentes contextos sociais.
4. Evidencia a necessidade de reflexão sobre o longo período de ausência de interação social sofrido por alunos e profissionais da educação e o possível comprometimento dos períodos de recesso escolar, sábados e férias.
5. Informa que estará atuante no monitoramento das ações implementadas de reorganização do calendário escolar e cumprimento do ano letivo de 2020 e quanto à organização curricular e do calendário letivo do ano letivo 2021, assim como na orientação às redes de ensino, conforme as suas competências legais e regimental.
6. Está em estudo para orientar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a partir do ano letivo de 2021, tendo em vista a necessidade de reelaboração das propostas pedagógicas das unidades de ensino e adequação curricular, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 02/2017 e os ajustes necessários decorrentes da suspensão das aulas para o enfrentamento à Pandemia da COVID-19.
7. Estará em constante análise e discussão sobre as proposições governamentais referentes às medidas voltadas à educação no contexto da Pandemia da COVID-19; e à disposição das redes públicas e privadas de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino, podendo emitir, a qualquer tempo, novas recomendações ao Sistema Municipal de Ensino.

Caetité, 01 de julho de 2020.

Conselho Municipal de Educação de Caetité-BA

Conselheiros

Andréa da Silva Torres Rodrigues Batista

Débora Carvalho dos Reis Vilasboas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ - BAHIA



Maria Cristina Barbosa Lima
Maria das Graças Brito Gondim
Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Vaneusa Silva Pereira
